



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO PRC Nº 49/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE Veiculo de passeio 05 lugares, novo, zero km, tipo: sedam, cor branco, bicom bustível, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, freios abs, airbags, cambio manual, distancia mínima entre eixos igual ou superior a 2.510 mm, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, alarme, motor 1.0, flex, ar condicionado, fabricado no máximo há 06 meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

CRENCIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Até o Dia: 06/12/2023 às 9h (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 06/12/2023 às 09h20 (nove horas e vinte minutos)

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Câmara Municipal de Dom Cavati, situada na Rua Novo Horizonte, nº303, centro, Dom Cavati.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de Licitações, situada na Câmara Municipal.

ESCLARECIMENTOS: pelo email: camaramunicipal2017dc@hotmail.com, ou na sala de Licitações.

1 - NÃO SE APLICA EXCLUSIVIDADE QUE TRATA O EDITAL SE NÃO ATENDIDO AO DISPOSTO NOS INCISOS II E III DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal, estabelecida na Rua Novo Horizonte, n.º. 303, centro, Dom Cavati/MG, estado de Minas Gerais, CEP 35.148-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.485.709/0001-97, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório PRC n.º 49/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 06/2023**, tipo menor preço **POR ITEM**, regido pela Lei Nacional n.º 10.520/2002, Lei Nacional n.º 8.666/1993, Lei Nacional Complementar n.º 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

I – OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM** Veículo de passeio 05 lugares, novo, zero km, tipo: sedam, cor branco, bicomustível, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, freios abs, airbags, cambio manual, distancia mínima entre eixos igual ou superior a 2.510 mm, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, alarme, motor 1.0, flex, ar condicionado, fabricado no máximo há 06 meses, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Dom Cavati, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

II – ÁREA SOLICITANTE

CAMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível na sala de Licitações, na Rua Novo Horizonte, n.º303, centro, segundo andar, Dom Cavati, no horário de 9h às 11h e de 12h às 16h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais de circulação do município (diário de Caratinga) e no Quadro de Publicações da Câmara Municipal com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades poderá ser feita por qualquer cidadão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

4 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Novo Horizonte, n.º. 303, Centro, cidade de Dom Cavati, Estado de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

6 – As eventuais consultas, esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame;

7 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

9 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante pelo meio mais célere possível, dentre os quais, e-mail, e etc.

10 – As respostas às consultas, esclarecimentos e impugnações prestados pelo Pregoeiro serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer cidadão interessado.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A(O) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CNPJ, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A(O) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

“PROPOSTA COMERCIAL”

CNPJ, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo seja compatível com o objeto dessa licitação, estejam devidamente credenciados e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII do art. 4º



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

da Lei Nacional nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Município;

2.4 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.6 – estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7 – nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.8 – que não se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º. da Lei Nacional nº. 8.666/1993;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, bem como o respectivo contrato social (ou equivalente);

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Nacional nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento, quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos.

7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração e juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

10 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou formulário fornecido pela Câmara Municipal ou ainda em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto conforme especificações.

2- Não se admitirá propostas de preços cujos valores sejam superfaturados ou inexequíveis, sendo que os valores orçados pela Câmara Municipal servirão de parâmetro para julgamento, nos termos da Lei Nacional nº. 8.666/93.

3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, e o prazo de entrega é de até 15 dias contados da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, os mesmos serão considerados válidos conforme estabelecido no edital, pelo período de 60 (sessenta) dias contado da data de apresentação da proposta comercial.

4.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

4.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita na Câmara Municipal de Dom Cavati, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;

Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;

7) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal.

2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial

3.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Câmara Municipal de Dom Cavati, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nacional nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

2.1.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.6 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Nacional 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 – Não havendo vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vendedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

6 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8 - A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

8.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.4 - A convocação se dará por e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido a Presidência da Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido a Presidência da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado na sala de Licitações da Câmara Municipal de Dom Cavati, na Rua Novo Horizonte, 303, centro, Dom Cavati, CEP 35.148-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

5 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente Informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Publicações da Câmara Municipal, ou intimação direta ao recorrente.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4-As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DOS ANEXOS DO EDITAL

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta do contrato (se for o caso).

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Nacional nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Nacional nº 8.666/1993.

10 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Dom Cavati, ____ de _____ de 2023.

Pregoeiro ou Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA

A(o) Pregoeiro(a) Municipal da Câmara de Dom Cavati.

Rua Novo Horizonte, nº303 – Centro de Dom Cavati/MG.

Processo nº: 49/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023

Proposta que faz a Licitante: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, para VEICULO DE PASSEIO 05 LUGARES, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

ITEM	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	Veiculo de passeio 05 lugares, novo, zero km, tipo: sedam, cor branco, bicombustível, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, freios abs, airbags, cambio manual, distancia mínima entre eixos igual ou superior a 2.510 mm, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, alarme, motor 1.0, flex, ar condicionado, fabricado no máximo há 06 meses, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Dom Cavati, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.			

Informamos que o prazo de validade da proposta é de: 30 (trinta dias) dias.

Ciente de que o primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Dom Cavati, ou seja a primeira nota fiscal deste veículos tem que ser nome da Câmara Municipal de Dom Cavati.

Prazo de entrega é de: 30 dias.

Dom Cavati, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal
Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/____

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º ____/____

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de dom Cavati, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/_____

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/_____

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado,
Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

DA ENTREGA

O veículo deverá ser entregue na Rua Novo Horizonte, 303, Centro, Dom Cavati – MG, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.

DO PAGAMENTO

O pagamento será a vista mediante a entrega do veículo no Município de Dom Cavati, acompanhada da respectiva nota fiscal.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Dom Cavati necessita da aquisição de um veículo novo zero km, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Dom Cavati, tendo em vista que o veículo atual vem apresentando problemas mecânicos e estando o mesmo gerando inseguranças para viagens longas.

EMPLACAMENTO DO VEÍCULO: O primeiro emplacamento do veículo deverá ser em nome da Câmara Municipal de Dom Cavati.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	Veículo de passeio 05 lugares, novo, zero km, tipo: sedã, cor branco, bicomustível, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, freios abs, airbags, câmbio manual, distância mínima entre eixos igual ou superior a 2.510 mm, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, alarme, motor 1.0, flex, ar condicionado, fabricado no máximo há 06 meses, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Dom Cavati, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.			

3- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 – Garantia conforme termos do Certificado Garantia do Fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

3.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

3.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituído pela garantia, será contada a partir da nova data de entrega.

3.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelo veículo ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela fornecedora.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.01.01.031.0001.1002.449052

5. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 30 (trinta) dias

6. DO PAGAMENTO:

I – O pagamento será efetuado a vista no mesmo dia mediante a entrega do veículo acompanhada da respectiva nota fiscal;

II – O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valor, relativos à transporte e outros;

7- DO RECEBIMENTO

A Câmara Municipal através de servidor ou do (a) Presidente receberá o veículo, e depois de atestado o recebimento será encaminhada a nota fiscal para pagamento do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/_____

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

ANEXO VII

ANEXO VII - MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/ ____

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____ - PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI/MG, inscrita no CNPJ: 01.485.709/0001-97, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ANGELITA DA SILVA CASTRO CAMILO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de DOM CAVATI - MG, portador do RG MG _____ e inscrito no CPF sob o n°. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, cidade, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pôr seu proprietário Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Veículo de passeio 05 lugares, novo, zero km, tipo: sedam, cor branco, bicombustível, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, freios abs, airbags, cambio manual, distancia mínima entre eixos igual ou superior a 2.510 mm, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, alarme, motor 1.0, flex, ar condicionado, fabricado no máximo há 06 meses, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Dom Cavati, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Presidência da Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

- c) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se-ão pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Orientação e treinamento do Corpo Técnico da Câmara Municipal, especificamente quanto aos profissionais dos setores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato terá vigência até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes de viagens e alimentação do(s) técnico(s) entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento e execução dos trabalhos ora contratados, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE.

01.01.01.031.0001.1002.449052



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E REAJUSTES

6.1 - A contratante pagará à contratada, o valor de R\$ _____ (_____), referentes ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal de produtos após decorridos os trâmites de recebimento e liquidação pelo setor competente.

6.3 - Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara com respeito à execução do objeto;

7.3 – O PRODUTO, objeto do registro deverá ser fornecido nas condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

7.4 - Executar a ata de registro responsabilizando-se pela perfeição técnica do produto fornecido;

7.5 - Responsabilizar-se pela quantidade do produto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste processo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do objeto;

7.7 - Manter durante a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

7.8 - A detentora do registro fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

7.9 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

8 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 – Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

8.2- Receber o objeto do registro nas condições avençadas, forma e no prazo convencionado;

8.3 – Atestar, o fornecimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.4 - Efetuar todos os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

8.5 - Fiscalizar a execução do registro, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.6 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.7 - indicar o funcionário responsável pelo recebimento dos produtos, mantendo os fornecedores informados caso haja troca do mesmo, este será responsável pela liberação da compra e conferência da mesma.

8.8 - permitir aos funcionários da empresa acesso às dependências da Câmara para qualquer informação necessária;

8.9 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - MULTA E/OU RESCISÃO

9.1 - Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da MULTA correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global previsto, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

CLÁUSULA DECIMA- DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

11.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Inhapim/MG, para dirimirem as questões do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Dom Cavati/MG, de..... de

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO 2023
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO - DOM CAVATI – MG
CEP 35.148-000 - CNPJ: 01.485.709/0001-97.

PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 49/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 06/2023

OBJETO: Veículo de passeio 05 lugares, novo, zero km, tipo: sedam, cor branco, bi-combustível, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, freios abs, airbags, cambio manual, distancia mínima entre eixos igual ou superior a 2.510 mm, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, alarme, motor 1.0, flex, ar condicionado, fabricado no máximo há 06 meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.